



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PRPG

Programa de Pós-Graduação em Estudos da Linguagem - PROGEL
Edital de Eleição para a Coordenação do PROGEL – gestão 2022-2024

A Comissão Eleitoral, eleita pelo Colegiado da Coordenação Didática do PROGEL - CCD, por meio de **PORTARIA Nº 009/2022 – PROGEL, DE 27 DE JULHO DE 2022**, responsável pelo Processo Eleitoral, em atendimento às normas eleitorais contidas na Resolução Nº 294/2008 DO CONSU desta Universidade Federal Rural de Pernambuco e às normas específicas do Programa para este fim, comunica à comunidade do **Programa de Pós-Graduação em Estudos da Linguagem - PROGEL** que no período de **01 a 09 de setembro de 2022** estarão abertas as inscrições para os cargos de Coordenador e Substituto Eventual do **PROGEL**, na Secretaria da Coordenação do Programa, para o biênio 2022/2024, devendo a **consulta realizar-se no dia 19 de setembro de 2022**, obedecendo às Normas da Consulta aprovadas e abaixo descritas.

NORMAS DA CONSULTA

I- Da Organização da Consulta

Art. 1º - A Organização será de exclusiva responsabilidade da Comissão de Consulta, composta por três membros, sendo dois docentes e um discente do PROGEL-UFRPE, a qual terá amplos poderes no que concerne à consulta.

II- Das Inscrições e dos Candidatos

Art 2º - As chapas serão compostas por candidaturas para os cargos supracitados.

Art 3º - As inscrições, que ficarão sob a responsabilidade da Comissão, serão efetivadas na Coordenação do PROGEL, mediante o preenchimento de Formulário Próprio (**Anexo I deste edital**), no período de **01 a 09 de setembro de 2022**, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h.

Art 4º - Os candidatos aptos a serem votados são aqueles que se enquadram nas normas eleitorais vigentes, conforme Resolução Nº 294/2008 DO CONSU-UFRPE.

Art 5º - A Comissão Eleitoral terá até 03 dias úteis, a contar do último dia das inscrições, para julgar a validade das chapas inscritas.

Art 6º - Só serão aceitas inscrições para Coordenador quando acompanhadas do nome do respectivo Substituto Eventual.

III- Da Comissão de Consulta

Art. 7º - Compete à Comissão de Consulta:

- 1- zelar pelo cumprimento das Normas que regerão a Consulta;
- 2- homologar as inscrições dos candidatos;
- 3- definir e organizar as Seções de Consulta;

- 4- providenciar a confecção das cédulas e listas dos eleitores;
- 5- decidir sobre impugnação de candidatos, urnas e votos;
- 6- coordenar a apuração e divulgação dos resultados.

IV- Dos Eleitores

Art. 8º - Poderão votar todos os discentes regularmente matriculados, os docentes do PROGEL que estejam em efetivo exercício no ano de 2022, e técnico(a)-administrativo(a) em efetivo exercício no Programa.

Art. 9º - O eleitor será identificado mediante apresentação da **carteira de identificação** em que conste a sua assinatura e assinará na ocasião da votação a listagem apresentada pela Comissão.

V- Da eleição

Art. 10 - A Consulta será realizada no dia **19 de setembro de 2022**, no horário das 9h às 12h, e das 12h às 17h, na Secretaria do PROGEL, onde será instalada a Seção Única, com urnas destinadas ao depósito dos votos dos docentes e discentes.

§1º - Na referida seção haverá uma listagem com os nomes dos eleitores, obedecendo ao disposto no Art. 8º da presente Norma.

§2º - Para melhor esclarecimento dos eleitores, será afixada no local de votação a relação dos candidatos inscritos, e deverá ser enfatizado que o voto é vinculado a uma Chapa de Coordenador e Substituto Eventual.

§3º - O Secretário da Mesa deverá apresentar Ata relatando todas as ocorrências do Processo de votação.

§ 4º - Em caso de substituição de componentes da mesa, deverá constar em Ata a assinatura dos substitutos.

§5º - Cada chapa inscrita poderá dispor de até dois fiscais para atuarem durante a votação e apuração dos votos.

Art. 11 - A votação será exercida em cédulas destinadas a docentes e discentes, as quais serão rubricadas pelos responsáveis pelo processo de consulta, depositadas em urnas distintas, correspondente a cada categoria.

VI - Da Apuração e dos Resultados Finais

Art. 12 - Após expirar o prazo de votação e o recolhimento da urna, a apuração ocorrerá em seguida à votação, no âmbito da sala da Coordenação do Curso, efetivada sob a Presidência da Comissão de Consulta, podendo ser acompanhada pelos Fiscais, em seção pública, e obedecendo às seguintes etapas:

- 1- leitura da Ata e Verificação do número de votantes;
- 2- abertura das urnas e contagem do número total de cédulas;
- 3- verificação do número de cédulas válidas e do número de votantes;
- 4- contagem do número de votos para cada chapa inscrita, bem como do número total de votos em branco e votos nulos.

Parágrafo Único: Caso haja empate na ordem de classificação para o primeiro lugar, compete à Comissão iniciar novo processo de escolha, observando as normas contidas no presente Edital, do qual participarão exclusivamente os candidatos empatados.

Art. 13 - Serão considerados nulos os votos cujas cédulas apresentarem uma ou mais das restrições seguintes:

- 1- não estiverem devidamente rubricadas pela comissão;
- 2- apresentarem quaisquer rasuras;

3- apresentarem votos em mais de uma chapa.

Art. 14 - A proclamação dos resultados finais será realizada tendo em vista a universalidade dos votos.

Parágrafo Único: as chapas vencedoras serão aquelas que obtiverem a maioria simples dos votos válidos apurados.

Art. 15 - Os pedidos de impugnação deverão ser encaminhados à mesa durante a votação e os recursos à Comissão de Consulta em um prazo máximo de 1 (um) dia útil após a apuração final e respectiva divulgação dos resultados.

Art. 16 - A Comissão de Consulta encaminhará as Atas e o Mapa de Apuração com os resultados ao Colegiado de Coordenação Didática (CCD) do PROGEL, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a apuração final, a fim de que o referido CCD possa enviar o resultado às instâncias superiores da UFRPE, para as devidas providências.

Recife, 31 de agosto de 2022

A Comissão Eleitoral

Titulares:

Prof.^a Dr.^a Vicentina Maria Ramires Borba (presidente)

Prof.^a Dr.^a Brenda Carlos de Andrade (membra)

Prof. Dr. Iêdo de Oliveira Paes (membro)

Mestrando Waldemar Cavalcante de Lima Neto (membro)

Suplentes:

Prof.^a Dr.^a Renata Barbosa Vicente

Mestrando Erivaldo José da Silva